



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 7 do Proc.
N.º 7 de 1994
O Funcionário J

PARECER
0182/94

PARECER Nº ... COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE AO FL 7/94

De autoria do Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei, nº 7/94, procura obrigar a Municipalidade, através das Administrações Regionais, a examinar e pulverizar periodicamente todas as árvores do Município de São Paulo, com o fim de combater a ação dos cupins e, assim, preservar a vegetação.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do pretendido, tendo no entanto apresentado substitutivo à matéria, onde retira que a ação pretendida pela propositura deva caber às Administrações Regionais, uma vez que a LOM reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que atribuam função a Secretarias Municipais.

Quanto ao mérito, consideramos a iniciativa positiva.

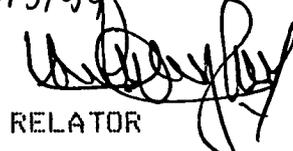
Com efeito, com uma certa constância a mídia noticia a queda ou morte de árvores pela ação dos cupins, causando consternação a diversas gerações de moradores que cresceram à sombra desses vegetais.

Ademais, numa cidade carente de verde como é o caso de nossa cidade, temos que nos esforçar ao máximo para conservar os espécimes vegetais de porte arbóreo existentes, uma vez que são estes que podem propiciar um melhor sombreamento, com diminuição, portanto, da temperatura da cidade, além de servirem de pouso e alimentação para nossa fauna alada já tão ameaçada e restringida.

Dessa forma, pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à propositura, em especial ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, em 9/3/94


PRESIDENTE


RELATOR



